LEI MUNICIPAL N. º 326/2001 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

" AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FITA WEIS, SÃO SEBASTIÃO, EDUARDO DE OLIVEIRA, REFLORESTAMENTO IMARIBO E LINHA MORAES, BEM COMO, O REAPROVEITAMENTO E/OU DOAÇÃO DO MATERIAL RESULTANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza à Administração Municipal a demolir por estarem totalmente desativadas as seguintes Escolas Municipais:

Escola Municipal Fita Weis, localizada a estrada geral do Butiazinho, construída em madeira de pinheiro, cobertura em telha de barro, com 51 m^2.(cinquenta e um metros quadrados);

Escola Isolada São Sebastião, localizada na Vila Andreazza, construída em madeira de pinheiro, cobertura em telha de barro, com 44 m2. (quarenta e quatro metros quadrados);

Escola Eduardo de Oliveira, localizado na Linha Eduardo Vacariano, construída em madeira, cobertura em telha de barro;

Escola Reflorestamento Imaribo, localizado na Linha Vicente, construída em madeira, cobertura em telha de barro;

Escola Linha Moraes, localizado na Linha Vicente, construída em madeira, cobertura em telha de barro.

Art. 2º. Autoriza o reaproveitamento e/ou doação do material resultante da demolição na forma legal.

Art. 3º - Os bens serão de imediato baixados do patrimônio público, cancelando-se os respectivos registros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Monte Carlo, 01 de novembro de 2001.

MARCOS LEAL NUNES
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data de 01 de novembro de 2001.

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario de Administração